



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização do Secretário Interino da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a REGINA MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 034.511.763-86.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da REGINA MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 034.511.763-86, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia.

Após visita domiciliar realizada no dia 24 de julho de 2020 na residência da Sra. Regina Maria do Nascimento de 33 anos, dona de casa, verificou-se que a referida reside com seu companheiro o Sr. Antônio Nonato da Silva Filho de 40 anos de idade, que se encontra desempregado e os filhos, Jéssica Maria do Nascimento, 15 anos, Natália Nascimento da Silva, 13 anos, Rai Nascimento da Silva, 11 anos, Railton Nascimento da Silva, 9 anos, Railam Nascimento da Silva, 8 anos e Rian Nascimento da Silva, 2 anos. O Sr. Antônio Nonato enfrenta problemas depressivos e atualmente está em tratamento. Sendo assim, a família sobrevive apenas com o benefício social do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) e atualmente está recebendo o auxílio emergencial do governo federal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

A família reside em uma casa que fica à margem de um rio e em cima de um morro, a residência é construída de tijolo cru e possui apenas um cômodo, com energia elétrica compartilhada e não dispõe de água encanada. A casa foi herança dos pais do Sr. Nonato, porém com o passar dos anos se deteriorou e não tem condições de abrigar uma família composta de 8 membros. A mobília é composta por uma geladeira, uma televisão, uma cama de casal, uma mesa, uma cadeira e um fogão a lenha. Além disso, por conta do advento da pandemia da COVID-19, a família encontra-se impossibilitada de manter a aglomeração em um espaço reduzido, o que torna necessário a alocação da família para um local mais amplo, afim de garantir o mínimo de conforto habitacional para os entes.

Assim, diante do exposto fica clara a situação de vulnerabilidade social e habitacional da família, no qual a secretaria indica parecer favorável para a cessão do benefício de aluguel social, com base no Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 8º inciso II da portaria 369 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



de abril de 2020, bem como o termo de aceite firmado entre o Município e o Governo Federal, conforme consta no relatório social, em anexo.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a REGINA MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 034.511.763-86, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

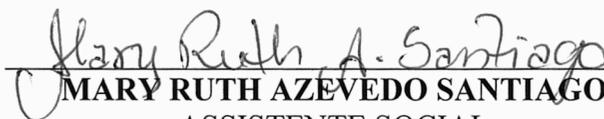
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 27 DE AGOSTO DE 2020.


MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 3341